



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 01/2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** sob o regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, destinado ao provimento de empregos públicos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir no Município de Butiá, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**; regendo-se das normas contidas no presente Edital, Decreto nº 017/2006, de 28 de março de 2006, e pelas demais legislações pertinentes.

1 – DOS EMPREGOS:

Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.039, de 04/02/2025, Lei Municipal nº 4.050, de 25/03/2025, Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações contidas na Lei Federal nº 13.595/2018, e pelas demais legislações correlatas.

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes empregos públicos:

Emprego Público	Vagas	Vaga Pcd	Vaga Afro	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Venc. (R\$) julho/2025	Valor Inscr. (R\$)
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 1 – Vila Nova/São José	03 + CR	-	01	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação	40h	3.036,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 2 – Medianeira/Cidade Baixa	04 + CR	-	01		40h	3.036,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 3 – Centro/Cidade Alta/Poço 5/Bela Vista/Santa Rita/Vila Custódio	08 + CR	01	02		40h	3.036,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 4 – Vila Julieta/Vila Mota/R1/Roberto Cardoso	05 + CR	01	01		40h	3.036,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 5 – Charrua/Santo Antônio/Regilnei	06 + CR	01	01		40h	3.036,00	50,00
Agentes de Combate à Endemias (ACE)	04 + CR	-	01	Ensino Médio Completo	40h	3.036,00	50,00

* CR: Cadastro reserva

Observações:

1.1 - Os requisitos para ingresso ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** são:

- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público;



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser ministrado pelo Município de Butiá após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- c) Haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.

1.1.1 - Caso o ACS mude seu local de moradia e conseqüentemente deixe de residir dentro da sua Microárea de atuação, o mesmo perderá o direito de exercer o emprego de ACS e será chamado o próximo classificado da lista de cadastro reserva, excetuando-se os casos de aquisição de casa própria (§ 5º do art. 7º da lei 13.595/2018 e suas alterações posteriores).

1.1.2 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade prevista, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos (§ 1º do art. 7º da Lei Federal 13.595/2018).

1.2 - Os requisitos para ingresso no emprego de Agente de Combate à Endemias (ACE) são:

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Concluir com aproveitamento de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser ministrado pelo Município de Butiá, após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- c) Idade mínima de 18 anos.

1.2.1 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade prevista, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos (§ 1º do art. 8º da Lei Federal 13.595/2018 e suas alterações posteriores).

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

As sínteses das atribuições de cada emprego deste Processo Seletivo Público constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, 590 – Centro, Butiá, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.butia.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

4.1.1 – As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no período de **12 a 30 de setembro de 2025**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá primeiramente tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo, através da leitura de todo o conteúdo do edital, acessando o site www.premierconcursos.com.br, para somente após esta etapa, preencher o formulário de inscrição, de forma cuidadosa. Ao final do preenchimento o candidato deverá imprimir o boleto e/ou salvá-lo para impressão posterior, efetuando então o recolhimento do valor da taxa de inscrição, até o dia de seu vencimento, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e/ou casas conveniadas).

4.2.2 – Antes de acessar o formulário de inscrição, o candidato deve verificar no **Anexo II** deste edital, a Área correta, de acordo com seu endereço residencial (para o emprego de Agente Comunitário de Saúde).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário. O boleto pago servirá de comprovante de inscrição.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Durante o prazo de inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida como tal, deverá:

4.2.5.1 – O candidato Portador de Deficiência Física:

- ASSINALAR no formulário de inscrição on-line o campo específico para pessoa com deficiência;
- ENVIAR até o último dia de inscrições, via link específico na página do processo seletivo, na Área do Candidato, um arquivo no formato PDF, com o Laudo Médico original de um Médico especialista de acordo com a sua deficiência (com carimbo contendo o nome e número de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e a assinatura do médico), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação do edital de abertura das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova;
- ENVIAR até o último dia de inscrições, via link específico na página do processo seletivo, na Área do Candidato, um arquivo no formato PDF, com o **Requerimento de Inscrição para Candidato com Deficiência**, devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital (o Modelo de Requerimento contém espaço destinado para fornecimento das informações solicitadas acima).

4.2.5.2 – O candidato Afrodescendente:

- ASSINALAR no formulário de inscrição on-line o campo específico para pessoa afrodescendente;
- ENVIAR até o último dia de inscrições, via link específico na página do processo seletivo, na Área do Candidato, um arquivo no formato JPG, BMP ou PDF, com 01 (uma) foto 3x4 de frente e 01(uma) foto de perfil (ambas as fotos devem conter fundo branco ou claro, devem estar nítidas, sem nenhum tipo de elemento encobrindo a face; e com boa luminosidade);
- ENVIAR até o último dia de inscrições, via link específico na página do processo seletivo, na Área do Candidato, um arquivo no formato PDF, com o **Requerimento de Inscrição para Candidato Afrodescendente**, devidamente



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

preenchido, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital (o Modelo de Requerimento contém espaço destinado para fornecimento das informações solicitadas acima).

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 – Cada candidato deverá ter seu próprio endereço eletrônico (e-mail) para efetuar sua inscrição.

4.2.8 - O Município de Butiá e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.9 – Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cua ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos empregos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

4.3.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão.

4.3.4 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o emprego na data da admissão.

4.3.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de convocação, a admissão no emprego só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.8 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao emprego pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do emprego e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

4.3.11 – O candidato com inscrição indeferida tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital, para interpor recurso, o qual deverá ser fundamentado. Não sanadas as razões do indeferimento da inscrição ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato não terá sua inscrição homologada.

4.3.12 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo, não o assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Butiá.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência físicas, mentais e sensoriais, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do emprego com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4.1.1 – Considera-se pessoa portadora de deficiência àquela que se enquadra numa das seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hz, 2.000 hz e 3.000 hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2 – Serão asseguradas aos candidatos portadores de deficiência, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego, então existentes e das futuras, durante a validade do Processo Seletivo, nos termos do Art. 3º da Lei nº 2200, de 4 de abril de 2006, na proporção de 01 (uma) vaga preenchida por candidato deficiente para cada 10 (dez) admitidos, por emprego, conforme Art. nº 04 § 3º do Decreto nº 017/2006, de 28 de março de 2006.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá marcar o item específico no formulário de inscrição, assim como descrever a necessidade com todos os seus pormenores no próprio formulário, e a empresa responsável pelo Processo Seletivo analisará a viabilidade de atendimento à solicitação. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5.1, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.8 – A publicação do resultado final dos candidatos portadores de deficiência física será realizada em conjunto com os demais candidatos, e também em separado.

4.5 – Das vagas destinadas aos candidatos afrodescendentes:

4.5.1 – Serão asseguradas aos candidatos que se declararem afrodescendentes no ato da inscrição, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego, então existentes e das futuras, durante a validade do Processo Seletivo, nos termos do Art. 1º da Lei nº 1892, de 23 de julho de 2003.

4.5.2 – O candidato afrodescendente, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5.2, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas afrodescendentes, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.5.3 – Os candidatos afrodescendentes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.5.4 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos afrodescendentes para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.5.5 – A publicação do resultado final dos candidatos afrodescendentes será realizada em conjunto com os demais candidatos, e também em separado.

4.5.6 – Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5.7 – Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.8 – O deferimento/indeferimento dos pedidos de inscrição para concorrer à reserva de vagas para candidato afrodescendente serão publicados junto ao deferimento/indeferimento das inscrições no processo seletivo, quando será aberto prazo recursal contra o indeferimento do pedido, caso existam. Quando o candidato tiver indeferido o seu pedido para concorrer a reserva de vagas para afrodescendentes, concorrerá automaticamente apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

4.5.9 – A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

4.5.10 – Em caso de desistência de candidato com deficiência ou candidato afrodescendente que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou candidato afrodescendente posteriormente classificado.

4.5.11 – No que compete a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, em caso de dúvidas serão atendidas as disposições elencadas na Lei Estadual nº 15.633, de 28 de maio de 2021, no que não conflitar com a Lei Municipal nº 1892, de 23 de julho de 2003.

4.5.12 – Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos habilitados no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.5.13 – O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para candidato afrodescendente não isenta o mesmo de submeter-se, no momento devido a ser estipulado pela Administração Municipal, à avaliação por **Comissão de Heteroidentificação**.

4.5.14 – O candidato afrodescendente será avaliado por Comissão de Heteroidentificação, que realizará o procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato no ato de sua inscrição, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa afrodescendente, analisando o seu fenótipo, para fins de enquadrá-lo ou não na forma da lei em vigor.

4.5.15 – O candidato convocado, que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá automaticamente o direito de ser nomeado como candidato afrodescendente, podendo ainda ser nomeado pela lista de ampla concorrência, de acordo com sua colocação final no certame.

4.5.16 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5.17 – Comprovando-se falsa a declaração do candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6 – Divulgação do Deferimento e Homologação das inscrições:

4.6.1 – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, assim como dos pedidos de inscrição visando as vagas para pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes, será realizada no dia **03 de outubro de 2025**.

4.6.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do deferimento de sua inscrição. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

4.6.3 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **08 de outubro de 2025**.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo Público constará de Provas Escritas (eliminatória e classificatória) e Provas de Títulos (classificatória), para todos os empregos.

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

As provas serão aplicadas na data provável de **19 de outubro de 2025**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo V**.

A Prova Escrita versará sobre as seguintes disciplinas:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Matemática	04	3,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH), desde que com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional, CPF, assim como qualquer protocolo e/ou documento que não tenha valor de identidade. Da mesma forma, não serão aceitos documentos apresentados em meio digital, documentos ilegíveis e danificados.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de:



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

- a) corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, smartphones, calculadoras, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, tablets, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similares, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido de qualquer tipo, gravador/receptor/transmissor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou quaisquer outros equipamentos similares aos citados acima).
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e borracha, bonés, chapéus, gorro, manta, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, etc;
- c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas) etc;
- d) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete e/ou similares, além de armas de fogo (salvo para candidato que possua esta prerrogativa por força de lei, o que deverá ser comunicado à coordenação do Processo Seletivo).

5.1.3.6 – Será excluído do Processo Seletivo Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Negar-se a devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo Seletivo Público, autoridade presente ou demais candidatos.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Processo Seletivo, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Neste caso a candidata deverá informar no requerimento de tratamento especial o nome, documento de identificação e telefone da pessoa que ficará responsável pelo bebê.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) juntamente com o fiscal, deverão colocar suas impressões digitais no verso de todas as grades de respostas dos candidatos que realizaram suas provas na mesma sala, além de rubricar o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5.1.3.21 – Na ocasião da divulgação do gabarito preliminar, será informada a data, local e horário da sessão pública de abertura dos envelopes contendo as grades de resposta.

5.2 – A Prova de Títulos:

5.2.1 – A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao emprego, conforme os seguintes critérios:

<i>Título</i>	<i>Pontos</i>	<i>Máximo de pontos</i>
I – Cursos		
a) Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) na área da saúde Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC	7,00	7,00



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

b) Curso de Nível Médio (Técnico) na área da saúde Certificado ou Declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC	3,00	3,00
Total	-	10,00

Observações: Os certificados ou atestados referentes a cursos EAD, serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.

5.2.2- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.2.2.1 – Data para entrega dos títulos: os candidatos deverão enviar, em data a ser divulgada com antecedência, um arquivo no formato PDF, com seus títulos (frente e verso), através de link específico a ser acessado no site www.premierconcursos.com.br.

5.2.2.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá enviar uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, emprego pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o **Anexo VII**.

5.2.2.3 – Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2.2.4 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.2.2.5 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.2.6 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Preliminar** será divulgado a partir das 17 horas do dia **20 de outubro de 2025**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos pedidos de recurso** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo pedido.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado, em data e local a serem divulgados posteriormente.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

6.5 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Preliminar e às Questões Objetivas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital e Divulgação do Gabarito Preliminar.

7.1.3 – Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado das Provas Escritas.

7.1.4 – Aos **Resultados das Provas de Títulos**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado das Provas Escritas.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora da Premier Concursos, mediante requerimento (conforme o formulário do **Anexo VI**) encaminhado através de link específico a ser acessado no site www.premierconcursos.com.br contendo:

- a) Indicação do Processo Seletivo Público e emprego a que concorre;
- b) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- c) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados e protocolados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital, assim como aqueles que contenham qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.4 – Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato vista da prova-padrão.

7.6 – Somente serão deferidos os pedidos de revisão que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.7 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Preliminar, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita, e que não zere nenhuma das disciplinas da prova escrita.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e, nesta ordem, os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Butiá.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Butiá.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Títulos;
- e) Exercido por mais tempo a função de jurado em tribunal do júri (para tanto, o candidato deverá enviar à Comissão do Processo Seletivo até o término das inscrições e pelo link disponível no site da empresa, documento próprio para tal, sendo aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos -original ou cópia autenticada em cartório - emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal).
- f) Maior idade (com exceção dos idosos);
- g) Ganho em Sorteio Público a ser realizado em ato público na Prefeitura Municipal de Butiá em data a ser informada.

10 – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

10.1 – O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Butiá – RS.

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital e terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse contados da data de publicação do ato de convocação, podendo o Município prorrogá-la a pedido por mais 10 (dez) dias. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato terá 05 (cinco) dias de prazo para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

10.5 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento.

10.6 – O Processo Seletivo Público em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Município de Butiá.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de convocação, a admissão no emprego só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da admissão.
- c) possuir escolaridade e exigências mínimas exigidas em cada emprego na data da admissão;
- d) residir na Área em que for atuar, no momento da admissão (somente para o emprego de Agente Comunitário de Saúde). Serão considerados como comprovante de residência fotocópia de conta de água, luz, telefone ou bloco de produtor rural, contrato de arrendamento/parceria, que deverão ser apresentados juntamente com declaração do candidato de que reside no local indicado no comprovante. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar, além da cópia do comprovante e a declaração do candidato, uma declaração do titular da correspondência/contrato que contenha o endereço de domicílio do candidato;
- e) concluir, com aproveitamento satisfatório, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município de Butiá após o resultado final do Processo Seletivo Público (somente para o emprego de Agente Comunitário de Saúde);
- f) concluir, com aproveitamento satisfatório, de curso introdutório de formação inicial de Agente de Combate à Endemias, a ser ministrado pelo Município de Butiá após o resultado final do Processo Seletivo Público (somente para o emprego de Agente de Combate à Endemias);
- g) título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- i) cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- j) certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- k) 02 (duas) fotos (3x4), recente e sem uso prévio.
- l) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- m) apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- n) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- o) ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Butiá e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Butiá, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- p) declaração de bens;
- q) alvará de folha corrida;
- r) demais documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal.

10.8 – A não apresentação dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Da Impugnação do Edital:

11.1.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico em link específico na página do Processo Seletivo, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo VIII** deste edital.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

11.1.2 – A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital, devendo o impugnante portanto, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, assim como enviar cópia de seu documento de identificação, sob pena de não ter sua impugnação avaliada.

11.1.3 – Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso, sendo que as respostas às impugnações serão divulgadas na data constante no cronograma, na página do Processo Seletivo no site.

11.2 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Administração do Município de Butiá, em conjunto com a PREMIER Concursos Ltda, empresa responsável pela elaboração do Processo Seletivo Público.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – O Município de Butiá e a Premier Concursos não se responsabilizam por falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados, arquivos, etc, dos candidatos para a Organizadora do Processo Seletivo, sendo que os documentos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo. Serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF (preferencialmente), BMP e JPG, cujo tamanho não exceda a 5 MB.

11.8 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos.

Anexo II – Áreas de atuação

Anexo III – Requerimento de Inscrição para Candidato com Deficiência

Anexo IV – Requerimento de Inscrição para Candidato Afrodescendente

Anexo V – Programas e referências bibliográficas.

Anexo VI – Formulário para entrega de títulos.

Anexo VII – Formulário para entrega de recursos.

Anexo VIII – Cronograma.

Butiá, 11 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,
Prefeito Municipal de Butiá



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 01/2025

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde constantes ainda na lei federal Lei Federal 11.350/2006 e alterações contidas na Lei Federal nº 13.595/2018.

EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Proceder Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e outras atividades pertencentes as atribuições de agente de combate de endemias (ACE), constantes ainda na lei federal Lei Federal 11.350/2006 e alterações contidas na Lei Federal nº 13.595/2018.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 01/2025

ANEXO II
ÁREAS DE ATUAÇÃO

Área	Descrição
ÁREA DE SAÚDE 1	São José e Vila Nova: Iniciando após o Beco do Castelo na Rua João Roberto Peltz até a Rua José Maria Gonçalves Martinez, seguindo essa até a Rua Sulamita Bratikowski até o final encontrando a Rua 6 A, seguindo até a Rua Procópio Farinha, novamente até a Rua José Maria Gonçalves Martinez, segue até a Rua Joviano Alves e toda sua extensão até o seu final, encontrando-se com a Av. Perimetral Sargento Fermino Peixoto da Silva em toda sua extensão no limite do Bairro Poço 2, retornando pela mesma Avenida segue até a confluência com a Av. Bento Gonçalves, na quadra formada pelas ruas Luís Custodio de Souza, Travessa Zacarias, Travessa Padre Réus e Av. Rubem Coelho Carvalho, seguindo pela Av. Mauá até esquina com Travessa Dona Cecília
ÁREA DE SAÚDE 2	Cidade Baixa e Medianeira: A partir do beco do castelo segue até a Rua Arlindo Silva em toda sua extensão, até encontrar a Rua Dr. José Zereu em toda sua extensão, encontrando-se com a Rua João Carneiro. segue até a Rua Jose Novak, seguindo em toda sua extensão, inclusive a Travessa Apolo e ruas projetadas, voltando até a Rua Dom Pedro I em toda sua extensão, até a Rua do Comércio, seguindo pela mesma até encontrar a Av. 15 de Novembro, seguindo em sua extensão até o início da Travessa Dona Cecília e Travessa Viação até encontrar novamente a Av. 15 de Novembro e o início da Rua Arlindo Silva.
ÁREA DE SAÚDE 3	Centro, Cidade Alta, Bela Vista, Santa Rita, Poço 5 e Custódia: Início na Rua Ramão Perez esquina com a Rua José Luiz Cunha até encontrar a Rua do Comércio, seguindo até o encontro com a Av. 15 de Novembro em toda sua extensão até a Av. Espanha, até encontrar a Av. Dr. Carlos Correa Rodrigues seguindo a mesma até a Av. Bento Gonçalves em toda sua extensão, onde encontra a Av. Perimetral Sargento Fermino Peixoto da Silva seguindo essa no sentido Sul até o seu final, abrangendo os 3 bairros limites Poço 5, Bela Vista e Santa Rita, seguindo pela Av. Arthur da Costa e Silva, incluindo a Vila Custódia, seguindo pela BR 290 até a Rua Senador Alberto Pasqualini, seguindo pela Rua Candinho Neto, Travessa João Bratkowski até a Rua Ramão Perez em sua extensão até a Rua João Demaman.
ÁREA DE SAÚDE 4	Vila Julieta, Vila Mota, Bairro R1, Roberto Cardoso e parte da Cidade Alta: Início na esquina da Rua do Comércio com a Estrada do R1 em toda sua extensão até a BR 290, retornando até o início da Av. João Demaman em sua extensão até o encontro com a Rua Jose Luiz Cunha.
ÁREA DE SAÚDE 5	Vila Charrua, Vila Regilnei e Vila Santo Antônio: Início na Vila Regilnei em toda extensão da Rua Aldo Rodrigues Garcia, seguindo pela BR290 até o Bairro Charrua e toda sua Extensão, seguindo pela BR 290 até a Vila Santo Antônio e toda sua extensão.
ÁREA DE SAÚDE 6	Zona Rural: Localidade Cerro do Clemente, Passo dos Carros, Água Boa. Passo da Estiva, Ponte de Arrame, Cerro do Roque, Francisquinho



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____ registrado no Órgão _____ na data de
____/____/____, devidamente inscrito sob o nº _____, ao emprego de
_____ do Processo Seletivo Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Butiá-
RS, Edital nº 01/2025, venho requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Enviei o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____.
_____, com o (CID-10) nº: _____.

Nome do médico responsável pelo laudo: _____ CRM nº _____.

OBSERVAÇÃO:

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e, especialmente, no que concerne ao conteúdo do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Butiá-RS, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

() NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

() HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

Qual? _____

Declaro que tomei conhecimento de que todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e sob as penas da Lei, que as informações apresentadas são verdadeiras.

Butiá, RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, Inscrição nº _____, ao emprego
de _____ no Processo Seletivo Público nº 01/2025 da Prefeitura
Municipal de Butiá-RS, Edital nº 01/2025, me **AUTO-DECLARO** pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou
raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), requerendo portanto, concorrer à
reserva de vagas para AFRODESCENDENTES.

Declaro ainda que tomei conhecimento de que passarei por procedimento de heteroidentificação, conforme legislação vigente, e que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Butiá, RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Processo Seletivo Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Sinônimos e antônimos. Classes de Palavras. Concordância verbal e nominal. Pontuação.

Referências bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

2 – MATEMÁTICA

Programa: Operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros. Equação de 1º e 2º graus, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples; juros simples.

Referências Bibliográficas:

GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. *A conquista da Matemática: Teoria e Aplicação*. 5ª à 8ª série. São Paulo: FTD, 1992.

NAME, Miguel Asis. *Tempo de Matemática*. 5ª à 8ª série. São Paulo: Editorado Brasil, 2010.

3 – LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1 – Agente Comunitário de Saúde

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e contidos nas referências indicadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BUTIÁ. Lei Orgânica.

BUTIÁ. Regime Jurídico.

Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e atualizações (até a Lei nº 14.536/2023). Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Legislação e Saúde Pública e Coletiva: Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017; Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Portaria 3.222 de 10 de dezembro de 2019. História do PACS/ESF; - Funções do Agente Comunitário de Saúde; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); - Territorialização (área e microárea) e epidemias; - O diagnóstico comunitário; Planejamento; - Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); - Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Dengue); - Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; - A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); - Educação em Saúde. - Dengue. Febre Amarela. Programa e-SUS Atenção Primária



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

3.2 – Agente de Combate às Endemias

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BUTIÁ. Lei Orgânica.

BUTIÁ. Regime Jurídico.

Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Legislação e Saúde Pública e Coletiva: Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017; Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Portaria 3.222 de 10 de dezembro de 2019. Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. Medidas gerais de promoção da saúde. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos. Doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. Operações de Campo. Entomologia Básica. Visita domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. Reconhecimento Geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Coleta de dados: e-SUS Atenção Primária.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 01/2025

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

EMPREGO:

Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.

- | | |
|--|---|
| ☐ Contra o indeferimento da Inscrição | ☐ Contra o Gabarito Preliminar |
| ☐ Contra as Questões Objetivas* | ☐ Contra os Resultados da Prova Escrita |
| ☐ Impugnação ao Edital 01/2025 | ☐ Contra os Resultados da Prova de Títulos |
| ☐ Contra indeferimento do pedido de vaga para afrodescendente, PcD e atendimento especial | |

Questão nº: _____

* Para cada questão deve ser preenchido um formulário

O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 7.2 do presente Edital.

Obs: Preencha com letra de forma e/ou legível, todos os campos acima.

Butiá, ____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
EMPREGO:			Nº INSC:	
Campos preenchidos pelo candidato			Não preencher	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Butiá, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 01/2025

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Impugnação do Edital	12 a 18/09/2025
Período de inscrições	12 a 30/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas; e candidatos portadores de deficiência, afrodescendentes e atendimento especial	03/10/2025
Período de recursos sobre as inscrições indeferidas; e candidatos portadores de deficiência, afrodescendentes e atendimento especial	04 a 06/10/2025
Homologação das inscrições	08/10/2025
Data provável de Realização das provas escritas	19/10/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar	20/10/2025
As demais datas serão informadas por edital.	